



Prefeitura Municipal de Altaneira

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO

Em 29/06/05

MENSAGEM Nº. 017


Altaneira(CE), 29 de junho de 2005.

Senhor Presidente,
Ilustres Edis;

A P R O V A D O
EM 29/06/05
PRESIDENTE

Vimos por meio desta encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei n.º 017/05 que dispõe sobre a instituição de departamentos vinculados às respectivas Secretarias Municipais, regulamentando o funcionamento internos dos órgãos de atividade programática do Município de Altaneira.

Sendo tudo para o momento, subscrevo-me com votos de estima e apreço.


ANTONIO DORIVAL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. Presidente
Ver. RAIMUNDO ARRAIS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal
Altaneira - Ceará



Prefeitura Municipal de Altaneira

PROJETO DE LEI Nº. 017/2005

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 29/06/05

APROVADO
EM 29/06/05
Altaneira, 29 de junho de 2005.
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação de departamentos junto às Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1.º - Ficam instituídos os seguintes departamentos:

I – Secretaria de Governo e Infra-estrutura:

- a) Departamento de Pessoal;
- b) Departamento de Controle Interno e Gestão Financeira;
- c) Departamento de Arrecadação e Serviços Públicos;
- d) Departamento de Meio Ambiente;
- e) Departamento de Agricultura;

II – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Departamento de Vigilância Sanitária;
- b) Departamento de Gestão e Finanças;
- c) Departamento de Saúde da Família;
- d) Departamento de Apoio a Ações Comunitárias de Saúde.

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social:

- a) Departamento de Assistência Comunitária;
- b) Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social;
- c) Departamento de Apoio ao Idoso, à Criança e ao Adolescente;



Prefeitura Municipal de Altaneira


IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Turismo e Desporto:

- a) Departamento de Pessoal;
- b) Departamento de Técnico Pedagógico;
- c) Departamento de Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2005 (dois mil e cinco).


ANTONIO DORIVAL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Altaneira

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua Joaquim Soares da Silva 406, Centro, Altaneira-CE
Telefones: Fax (088) 548-1183/ 548-1202

Ofício nº 31/2005

Altaneira, 30 de Junho de 2005.

Exmo. Sr.
ANTONIO DORIVAL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Nesta

Prefeitura Municipal de Altaneira

RECEBIDO

Em 30 / 06 / 2005

Gláucia
PROTÓCOLO


Senhor Prefeito,

Comunicamos a V.Exa, na forma regimental, que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 29 de junho em curso, aprovou os Projetos de Leis nº 08/2005, originário do Poder Executivo Municipal, Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2006 e dá outras providências. E o de nº 017/2005, originário do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a instituição de departamentos vinculados às respectivas Secretarias Municipais, regulamentando o funcionamento internos dos órgãos de atividade programática do Município de Altaneira

Comunicamos ainda, que na mesma sessão, foi aprovado o Requerimento nº 35/2005, do vereador Claudovino Soares, cuja cópia encaminhamos em apenso.

Ao ensejo da oportunidade, apresentamos os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


Ver. Raimundo Arrais
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Altaneira

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua Joaquim Soares da Silva 406, Centro, Altaneira-CE
Telefones: Fax (088) 548-1183/ 548-1202

Ofício nº 31/2005

Altaneira, 30 de Junho de 2005.

Exmo. Sr.
ANTONIO DORIVAL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Nesta

Prefeitura Municipal de Altaneira

RECEBIDO

Em 30 / 06 / 2005

P. AUGUSTO

Senhor Prefeito,

Comunicamos a V.Exa, na forma regimental, que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 29 de junho em curso, aprovou os Projetos de Leis nº 08/2005, originário do Poder Executivo Municipal, Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2006 e dá outras providências. E o de nº 017/2005, originário do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a instituição de departamentos vinculados às respectivas Secretarias Municipais, regulamentando o funcionamento internos dos órgãos de atividade programática do Município de Altaneira

Comunicamos ainda, que na mesma sessão, foi aprovado o Requerimento nº 35/2005, do vereador Claudovino Soares, cuja cópia encaminhamos em apenso.

Ao ensejo da oportunidade, apresentamos os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


Ver. Raimundo Arrais
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Altaneira

LEI Nº. 419

Altaneira, 30 de junho de 2005.

Dispõe sobre a criação de departamentos junto às Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1.º - Ficam instituídos os seguintes departamentos:

I – Secretaria de Governo e Infra-estrutura:

- a) Departamento de Pessoal;
- b) Departamento de Controle Interno e Gestão Financeira;
- c) Departamento de Arrecadação e Serviços Públicos;
- d) Departamento de Meio Ambiente;
- e) Departamento de Agricultura;

II – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Departamento de Vigilância Sanitária;
- b) Departamento de Gestão e Finanças;
- c) Departamento de Saúde da Família;
- d) Departamento de Apoio a Ações Comunitárias de Saúde.

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social:

- a) Departamento de Assistência Comunitária;
- b) Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social;
- c) Departamento de Apoio ao Idoso, à Criança e ao Adolescente;

IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Turismo e Desporto:

- a) Departamento de Pessoal;



Prefeitura Municipal de Altaneira

- b) Departamento de Técnico Pedagógico;
- c) Departamento de Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2005 (dois mil e cinco).

Antonio Dorival de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 30 de 06 de 2005.